



- Edital Retificado			
Prefeitura do Município de Apucarana			
Superintendência de Licitações			
Processo Administrativo	57540/26	Chamada Pública	005/2026
Data do sorteio	09/10/2026 ÀS 10:00 HORAS.		
Objeto	Chamamento público para Credenciamento de interessados na exploração comercial autorizada de espaços públicos durante o período alusivo ao feriado de finados, especificamente do dia 31/10/26 a 02/11/2026.		
Órgão	Prefeitura do Município de Apucarana		

Índice:

- 1.0 Do objeto;**
- 2.0 Da documentação para habilitação e da inscrição;**
- 3.0 Do sorteio dos interessados;**
- 4.0 Das obrigações dos credenciados;**
- 5.0 Das obrigações da credenciante;**
- 6.0 Do prazo de vigência;**
- 7.0 Das disposições finais;**

INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS
Email: licitacao.pma@apucarana.pr.gov.br



A **Prefeitura do Município de Apucarana**, inscrita no CNPJ SOB Nº 75.771.253/0001-68, sediada no Centro Cívico José Oliveira Rosa, 25, neste município, por intermédio dos agentes de contratação e dos pregoeiros, designados pelas Portarias nº **74 de 20 de Fevereiro de 2025 e nº 165 de 02 de junho de 2026**, em conformidade com o disposto na Lei Federal 14.133/2021, de 1º de Abril de 2021; Lei Federal 14.628/2023 (PAA); Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/14; Lei Municipal nº 101/2019; Decreto Municipal nº 936/2023, o qual regulamenta a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, assim como a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 e legislação correlata, torna pública a realização de licitação, na modalidade **Chamada Pública**, conforme as condições e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, notadamente o **Anexo I**, que veicula o Termo de Referência.

Processo Administrativo	Edital de Chamada Pública
57540/2026	005/2026
Data inicial para acolhimento das propostas	Data final para acolhimento de propostas
08/09/2026 – 08:00 HORAS	30/09/2026 – 17:00 HORAS
Requisitante	
Ofício nº 199/2025 – Secretaria de Indústria, Comércio e Serviços	

1. DO OBJETO:

1.1 O objeto deste credenciamento é a seleção de interessados em obter autorização para a exploração comercial de espaços públicos durante o período alusivo ao **feriado de finados**, especificamente nos **dias 31 de outubro, 01 e 02 de novembro de 2026**, mediante autorização e **livre de taxas**, os espaços públicos devidamente demarcados (**Anexo I do Termo de Referência**), nas modalidades de barraca, tenda ou mesa na calçada, na seguinte distribuição:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Cemitério Cristo Rei (público em geral)	UN	40
02	Cemitério da Saudade (público em geral)	UN	08
03	Cemitério Cristo Rei (entidades filantrópicas)	UN	02
04	Cemitério da Saudade (entidades filantrópicas)	UN	01
Total de vagas			51

1.2 Os locais a serem explorados pelo **público geral** serão nos seguintes cemitérios e localizações:

a) Cemitério Cristo Rei: Rua Nova Ukrania, sendo **18 (dezoito) vagas** disponíveis com espaço disponível de 3x3 metros (comprimento x largura), resultando em uma **área de 9m²** (nove metros quadrados);

b) Cemitério Cristo Rei: Rua Sadamoto Kurahashi, sendo **16 (dezesesseis) vagas** disponíveis com espaço disponível de 2x3 metros (comprimento x largura), resultando em uma **área de 6m²** (seis metros quadrados);

c) Cemitério Cristo Rei: (entrada lateral), Rua Sadamoto Kurahashi, sendo **06 (seis) vagas** disponíveis com espaço disponível de 2x3 metros (comprimento x largura), resultando em uma **área de 6m²** (seis metros quadrados);

d) Cemitério da Saudade: Rua Bandeirantes, sendo **08 (oito) vagas** disponíveis para com espaço disponível de 2x3 metros (comprimento x largura), resultando em uma **área de 6m²** (seis metros quadrados);

1.3 Ficam assegurada a **reserva de 03 (três) vagas** sendo duas no Cemitério Cristo Rei e uma no Cemitério da Saudade para atendimento exclusivo a **entidades filantrópicas** devidamente constituídas, mediante comprovação de sua natureza jurídica e regularidade fiscal no ato do credenciamento, sendo submetidas a sorteio específico para definição das respectivas vagas, conforme estabelecido no item 3.5 deste edital.

1.3.1 Os locais a serem explorados pelas **entidades filantrópicas** serão nos seguintes cemitérios e localizações:

a) Cemitério Cristo Rei: Rua Nova Ukrania, sendo **01 (uma) vaga** disponível com espaço disponível de 3x3 metros (comprimento x largura), resultando em uma **área de 9m²** (nove metros quadrados);

b) Cemitério Cristo Rei: Rua Sadamoto Kurahashi, sendo **01 (uma) vaga** disponível com espaço disponível de 2x3 metros (comprimento x largura), resultando em uma **área de 6m²** (seis metros quadrados);

c) Cemitério da Saudade: Rua Bandeirantes, sendo **01 (uma) vaga** disponível para entidades sociais sem fins lucrativos com espaço disponível de 2x3 metros (comprimento x largura), resultando em uma **área de 6m²** (seis metros quadrados);

1.4 Os sorteados deverão posicionar suas barracas, tendas e mesas nas vagas que estarão devidamente sinalizadas e demarcadas previamente.

1.5 Não serão concedidas mais que uma permissão para exploração de comércio ambulante temporário por pessoa física ou jurídica **com exceção das entidades filantrópicas conforme disposto no item 3.5.2.**

1.6 Não será permitida a comercialização de bebidas alcoólicas e produtos derivados do tabaco.

1.7 Os comerciantes autorizados para venda de flores, velas e/ou fósforos não poderão comercializar bebidas e/ou produtos alimentícios;

1.8 A Secretaria de Indústria, Comércio e Serviços não fornecerá:

- a) Materiais para montagem de barracas;
- b) Energia elétrica;
- c) Água.

1.7 A autorização será válida única e impreterivelmente para os seguintes dias: **31 de outubro, 01 e 02 de novembro de 2026.**

1.9 A Secretaria de Indústria, Comércio e Serviços poderá, a qualquer tempo, revogar a autorização concedida, mediante justificativa;

1.10 O objeto deste credenciamento deve atender às condições e especificações constantes deste Edital, sem custos adicionais para a Secretaria de Indústria, Comércio e Serviços, e em conformidade com as especificações e exigências constantes deste instrumento.

2 . DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E DA INSCRIÇÃO:

2.1 Poderão participar deste credenciamento pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos, pessoas jurídicas e entidades filantrópicas, com sede/residência no município de Apucarana, que atendam aos requisitos constantes no Termo de Referência e às demais especificações deste edital.

2.1.1 O proponente deverá se inscrever junto ao setor de Protocolo da Prefeitura apresentando os documentos abaixo indicados, em especial o Requerimento de Inscrição (Anexo III do Edital). O referido requerimento deverá ser preenchido no momento do protocolo, datado, assinado e anexado a documentação exigida, descrita abaixo:

2.1.1.1 Para pessoa física:

- a) Requerimento devidamente preenchido e assinado (Anexo III);
- b) Cópia da cédula de identidade e CPF **OU** Carteira Nacional de Habilitação – CNH;
- c) Cópia de comprovante de residência;
- d) Licença sanitária (no caso da comercialização de alimentos);
- e) Cadastro do produtor rural - CAD/PRO (no caso de produtores de flores).

2.1.1.2 Para pessoa jurídica/entidade filantrópica:

- a) Requerimento devidamente preenchido e assinado (Anexo III);
- b) Cópia do Estatuto/Contrato Social ou respectivo Ato Constitutivo, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme natureza jurídica;
- c) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral – CNPJ;
- d) Cópia da cédula de identidade e CPF **OU** Carteira Nacional de Habilitação – CNH, do responsável legal;
- e) Cópia de comprovante de endereço da sede;
- f) Licença sanitária (no caso da comercialização de alimentos);
- g) Cadastro do produtor rural - CAD/PRO (no caso de produtores de flores);

2.2 Os documentos acima listados deverão ser protocolados, pelo próprio proponente, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Apucarana, situado no Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25 – térreo, no período de 08/09/2026 a 30/09/2026, das 08:00 às 17:00 hs.

2.2.1 A ordem de chegada para o protocolo dos documentos não será utilizada como critério de seleção, classificação ou desempate entre os interessados;

2.2.2 O prazo para protocolo da documentação não será prorrogado e não será aceita documentação incompleta, bem como não serão aceitos complementos, adendos, correções ou substituições dos documentos já entregues.

2.2.3 O proponente deverá informar no Requerimento (Anexo III) em qual local (Cemitério Cristo Rei ou Cemitério da Saudade) pretende comercializar, bem como informar se deseja comercializar flores/velas ou produtos alimentícios.

3. DO SORTEIO DOS INTERESSADOS

3.1 Ao fim do prazo para protocolo, o Secretaria de Indústria, Comércio e Serviços, procederá à análise da documentação dos interessados e divulgará lista nominal com a relação dos interessados habilitados e não habilitados, fornecendo justificativa em caso de não habilitação;

3.1.1 A relação nominal será divulgada no site da Prefeitura de Apucarana, no menu Serviços – Chamamentos Públicos;

3.2 Os inscritos que forem habilitados participarão do **sorteio** que ocorrerá no **dia 09/10/2026, às 10h00 no Salão Nobre da Prefeitura Municipal de Apucarana**, para definição das vagas que cada um poderá ocupar;

3.3 O sorteio será realizado de forma contínua entre os interessados habilitados, sendo inicialmente destinadas as vagas disponíveis.

3.4 Caso o número de interessados habilitados seja superior ao número de vagas disponíveis, o sorteio terá continuidade até que todos os habilitados formem uma lista por ordem de classificação, que constituirá a fila de espera para eventual preenchimento de vagas que venham a ser disponibilizados em razão de desistência, impedimento, cancelamento da autorização ou outras ocorrências que resultem na vacância da vaga.

3.5 As entidades filantrópicas habilitadas participarão de sorteio específico para definição das 03 (três) vagas reservadas, sendo 02 (duas) vagas no Cemitério Cristo Rei e 01 (uma) vaga no Cemitério da Saudade.

3.5.1 Caso o número de entidades filantrópicas habilitadas seja superior ao número de vagas reservadas, o sorteio terá continuidade até que todas as entidades habilitadas formem uma lista por ordem de classificação, que constituirá a fila de espera para eventual preenchimento de vagas que venham a ser disponibilizados em razão de desistência, impedimento, cancelamento da autorização ou outras ocorrências que resultem na vacância da vaga.

3.5.2 Caso o número de entidades filantrópicas habilitadas seja inferior ao número de vagas reservadas, será realizado novo sorteio entre as entidades habilitadas para definição das vagas remanescentes, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

3.5.3 Caso as entidades filantrópicas habilitadas não tenham interesse em ocupar mais de 01 (uma) vaga, as vagas reservadas que permanecerem disponíveis serão destinadas ao público geral, mediante utilização da fila de espera resultante do sorteio realizado para o público geral.

3.6 Após a realização do sorteio e eventual formação das listas de espera, serão fornecidas as autorizações.

3.7 A definição da vaga, não é passível de alteração, permuta cessão ou empréstimo, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, com anuência expressa e por escrito da Secretaria de Indústria, Comércio e Serviços.

3.8 Findando-se o número de vagas para o cemitério, a Secretaria de Indústria, Comércio e Serviços não irá disponibilizar outros locais para comercialização de produtos diversos.

3.9 Ocorrendo desistência, impedimento, cancelamento da autorização ou qualquer outra situação que resulte na vacância de uma vaga, esta será destinada ao próximo interessado,

observada rigorosamente a ordem estabelecida na fila de espera resultante do sorteio, desde que mantidas as condições de habilitação exigidas no Edital.

3.10 *O controle e a autorização para utilização dos espaços será realizado por meio de instrumento específico de autorização de uso do espaço público, a ser emitido pelo IDEPLAN aos interessados devidamente credenciados e contemplados no sorteio das vagas.*

4. DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

4.1 É obrigação do autorizado, manter organizada e limpa a área por ele utilizada para comercialização de seus produtos, obrigando-se ainda, ao final do expediente, a entregar a área livre, desembaraçada e nas mesmas condições que recebeu, ou seja, limpa;

4.2 Os autorizados deverão obrigatoriamente instalar-se nos locais estipulados até às 08h00 dos dias constantes em sua autorização;

4.3 Os espaços deverão ser rigorosamente respeitados nas suas dimensões e não poderão atrapalhar o livre trânsito de pedestres na área de passeio público das calçadas e dos veículos nas vias;

4.4 Cada interessado poderá ocupar somente um espaço lindeiro (vizinho), ressalvadas eventuais situações das entidades filantrópicas, conforme previsão editalícia;

4.5 Os interessados para o comércio de alimentos, frituras e caldo de cana somente poderão ocupar espaços em frente ao Cemitério Cristo Rei;

4.6 Caso o interessado solicite autorização para venda de flores, velas e fósforos, o mesmo não poderá comercializar bebidas e/ou produtos alimentícios;

4.7 A operação e exploração das autorizações são intransferíveis e serão de inteira responsabilidade dos interessados, cabendo-lhes as obrigações inerentes à atividade autorizada;

4.8 A apresentação pelo interessado, de requerimento em atendimento ao presente credenciamento, implica no perfeito entendimento do objeto e a aceitação de todos os seus termos.

4.9 Responder por quaisquer prejuízos que o profissional vier a causar ao patrimônio da administração contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

4.10 Justificar a administração contratante eventuais motivos de força maior que impeçam o exercício da atividade objeto de Chamamento, ficando a Secretaria de Indústria, Comércio e

Serviços, através dos respectivos fiscais, autorizados a convocar os interessados sorteados como suplentes, quando houver.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

5.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e no instrumento de autorização de uso, por meio dos servidores designados para essa finalidade;

5.2 Proporcionar, dentro das atribuições da Administração, as condições necessárias para que o credenciado possa exercer a atividade autorizada, observadas as limitações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital;

5.3 Prestar aos autorizados as informações e os esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento das condições estabelecidas para a utilização dos espaços públicos;

5.4 Realizar previamente a identificação, demarcação e numeração dos espaços públicos destinados à exploração comercial, conforme definido neste Termo de Referência e seus anexos;

5.5 Promover o procedimento de sorteio das vagas, observando os critérios estabelecidos no Edital, garantindo tratamento isonômico e transparência aos credenciados participantes;

5.6 Emitir a respectiva autorização de uso aos interessados contemplados no sorteio, após o cumprimento das etapas e exigências previstas no Edital;

5.7 Fiscalizar a utilização dos espaços públicos autorizados, inclusive quanto ao cumprimento das dimensões das vagas, à circulação de pedestres, à limpeza, à atividade comercial autorizada e às demais condições estabelecidas;

5.8 Adotar as providências administrativas cabíveis diante do descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital ou no instrumento de autorização de uso, observada a legislação aplicável e assegurado o devido processo administrativo quando exigido;

5.9 Articular, quando necessário, com os órgãos municipais competentes, especialmente os responsáveis pela fiscalização de posturas, trânsito e vigilância sanitária, para o adequado ordenamento e fiscalização das atividades desenvolvidas nos espaços autorizados.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 A autorização para as referidas comercializações será válida única e exclusivamente para os dias 31 de outubro, 01 e 02 de novembro de 2026, sendo este último, portanto, o prazo final de vigência do presente credenciamento.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DAS CLÁUSULAS ANTI FRAUDE E ANTI CORRUPÇÃO

7.1 Os casos não previstos e as dúvidas deste Regulamento serão resolvidos pela Superintendência de Licitações em conjunto com a Secretaria de Indústria, Comércio e Serviços.

7.2 Fica esclarecido que todos os interessados neste processo, pelo simples fato de nele participarem, sujeitam-se a todos os seus termos, condições e normas, especificações e detalhes e se comprometem a cumprir plenamente, independentemente de qualquer manifestação ou reclamação escrita ou verbal.

7.3 Os interessados poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o credenciamento junto a Secretaria de Indústria, Comércio e Serviços, no horário das 08:00 às 18:00 horas, considerando que:

7.3.1 Não serão levados em consideração, quaisquer consultas, pedidos ou reclamações relativos ao Edital, que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados, ou através do e-mail: licitacao.pma@apucarana.pr.gov.br.

7.4 Não será permitida a subcontratação.

7.6 É facultado a Secretaria de Indústria, Comércio e Serviços, se assim julgar conveniente, em qualquer fase do credenciamento, promover diligência(s) destinada(s) a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento.

7.7 Em caso de revogação ou anulação deste Credenciamento serão observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 936/2023.

7.8 Para os propósitos da cláusula Anti Fraude e Anti Corrupção, define-se:

A) “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

B) “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

C) “Prática colusivas”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

D) “Prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.



E)“Prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes da unidade gestora, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula dos contratos vinculados à mesma, atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito da unidade gestora promover inspeção.

7.9 Qualquer usuário ou cidadão poderá, a qualquer tempo, denunciar irregularidades no faturamento ou na prestação dos serviços ora contratados.

- **Anexo – I: TERMO DE REFERÊNCIA;**
- **Anexo – II: REFERÊNCIA DOS LOCAIS;**
- **Anexo – III: MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO**

Município de Apucarana, 03 de setembro de 2026.

Elton Luiz Leiroz Pires

Secretário da Secretaria de Indústria, Comércio e Serviços

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AUTORIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS NA ÉPOCA DOS FINADOS

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 O presente termo de referência tem por objeto estabelecer as regras para o chamamento público para seleção de interessados em obter autorização para a exploração comercial de espaços públicos durante o período alusivo ao feriado de finados, especificamente nos dias **31 de outubro, 01 e 02 de novembro de 2026**. A exploração ocorrerá nos espaços públicos lindeiros aos cemitérios, previamente demarcados conforme anexos deste documento, e será permitida nas modalidades de instalação de barraca, tenda ou mesa sobre a calçada.

A tabela abaixo detalha o quantitativo e a localização das vagas (espaços) disponíveis para sorteio do público geral:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	CEMITÉRIO CRISTO REI	UN	40
02	CEMITÉRIO DA SAUDADE	UN	08
TOTAL DE VAGAS:		UN	48

1.2 Os locais a serem explorados pelo **público geral** serão nos seguintes cemitérios:

a) Cemitério Cristo Rei, Rua Nova Ucrania, sendo 18 (dezoito) vagas disponíveis com espaço disponível de **3x3 metros** (comprimento x largura), resultando em uma área de 9m² (nove metros quadrados);

b) Cemitério Cristo Rei, Rua Sadamoto Kurahashi, sendo 16 (dezesesseis) vagas disponíveis com espaço disponível de **2x3 metros** (comprimento x largura), resultando em uma área de 6m² (seis metros quadrados);

c) Cemitério Cristo Rei (entrada lateral), Rua Sadamoto Kurahashi, sendo 06 (seis) vagas disponíveis com espaço disponível de **2x3 metros** (comprimento x largura), resultando em uma área de 6m² (seis metros quadrados);

d) Cemitério da Saudade, Rua Bandeirantes, sendo 08 (oito) vagas disponíveis para com espaço disponível de **2x3 metros** (comprimento x largura), resultando em uma área de 6m² (seis metros quadrados);

A tabela abaixo detalha o quantitativo e a localização das vagas (espaços) disponíveis para sorteio das **entidades sem fins lucrativos**:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	CEMITÉRIO CRISTO REI	UN	02
02	CEMITÉRIO DA SAUDADE	UN	01
TOTAL DE VAGAS:		UN	03

1.3 Fica assegurada a reserva de **03 (três) vagas** sendo duas no Cemitério Cristo Rei e uma no Cemitério da Saudade para atendimento exclusivo a **entidades filantrópicas** devidamente constituídas, mediante comprovação de sua natureza jurídica e regularidade fiscal no ato do credenciamento sendo submetidas a sorteio específico para definição das respectivas vagas, conforme estabelecido no item **7** deste Termo de Referência.

1.3.1 Os locais a serem explorados pelas **entidades filantrópicas sem fins lucrativos** serão nos seguintes cemitérios:

a) Cemitério Cristo Rei, Rua Nova Ukrania, sendo 01 (uma) vaga disponível com espaço disponível de **3x3 metros** (comprimento x largura), resultando em uma área de 9m² (nove metros quadrados);

b) Cemitério Cristo Rei, Rua Sadamoto Kurahashi, sendo 01 (uma) vaga disponível com espaço disponível de **2x3 metros** (comprimento x largura), resultando em uma área de 6m² (seis metros quadrados);

c) Cemitério da Saudade, Rua Bandeirantes, sendo 01 (uma) vaga disponível com espaço disponível de **2x3 metros** (comprimento x largura), resultando em uma área de 6m² (seis metros quadrados);

1.4 Os sorteados deverão posicionar suas barracas, tendas e mesas nas vagas que estarão devidamente sinalizadas e demarcadas previamente.

1.5 Não serão concedidas mais que uma permissão para exploração de comércio ambulante temporário por pessoa física ou jurídica **com exceção das entidades filantrópicas conforme disposto no item 7.9.**

1.6 Não será permitida a comercialização de bebidas alcoólicas e produtos derivados do tabaco.

1.7 A Secretaria de Indústria, Comércio e Serviços não fornecerá:

1.7.1 Materiais para a montagem de barracas;

1.7.2 Energia elétrica;

1.7.3 Água.

1.8 A participação no chamamento público implica na aceitação integral e irretratável, pelos participantes, dos termos, cláusulas e condições do edital, que passarão a integrar as obrigações da proponente, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo.

1.9 Segue no **Anexo II**, a localização dos espaços em cada um dos cemitérios.

1.10 A apresentação, pelo interessado, de requerimento em atendimento ao presente chamamento público, implica no perfeito entendimento do objeto e na aceitação de todos os seus termos.

1.11 A escolha pelo sistema de chamamento público, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, justifica-se por ser o instrumento mais adequado para situações em que a Administração Pública não busca contratar um único fornecedor, mas, sim, permitir que o maior número possível de interessados atenda a uma necessidade coletiva.

1.12 O objeto desta contratação será realizado por item.

1.13 É vedada a subcontratação do objeto.

1.14 A pessoa física deverá especificar, no momento do credenciamento neste chamamento, qual item pretende se credenciar.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 O presente chamamento público tem como principal finalidade assegurar a seleção isonômica entre todos os interessados em explorar o espaço público nas vésperas e no Dia de Finados, conforme as datas estabelecidas. Assim, aqueles que atenderem às exigências do edital e estiverem aptos à participação terão garantida igualdade de oportunidade em relação aos demais concorrentes.

2.2 Com o chamamento público para a comercialização de flores e alimentos no Dia de Finados, busca-se incentivar a geração de renda à população que atua como ambulante no município, ao mesmo tempo em que se promove o fortalecimento do comércio local e benefício social possibilitando a população homenagear os entes queridos falecidos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 O chamamento público tem por objetivo a seleção de interessados em explorar, mediante autorização, os espaços públicos previamente demarcados, nos dias 31 de outubro, 01 e 02 de novembro de 2026, em razão do Dia de Finados. A iniciativa visa possibilitar a homenagem às pessoas queridas, ao mesmo tempo em que fomenta a atividade econômica e promove a movimentação do comércio no município.

4. REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO

4.1 Atender aos requisitos de habilitação previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 936/2023 e na legislação complementar aplicável.

4.1.1 Deverão ser atendidos os requisitos constantes no Termo de Referência/Edital, nos itens que lhes forem pertinentes, tendo como obrigações principais o cumprimento de todas as exigências estabelecidas em especificação.

4.2 Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

4.3 A documentação exigida para a habilitação será:

- A) Requerimento protocolado conforme Anexo III;
- B) Cópia da cédula de identidade e CPF ou, carteira de motorista – CNH com foto;
- C) Cópia de comprovante de residência;
- D) Licença sanitária no caso de comercialização de alimentos ao ar livre;
- E) Cad/pro-cadastro do produtor rural (somente produtores de flores de apucarana);
- F) Para as inscrições de Pessoa Jurídica as certidões negativas ou positivas com efeito de negativas:
 - Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (CND)
 - Certidão de Débitos Tributários e Dívida Ativa Estadual (CND Estadual)
 - Certidão Negativa de Débitos com o Município de Apucarana
 - Certificado de Regularidade com o FGTS (CRF)
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

4.3.1 Sob hipótese alguma será dilatado o prazo para recebimento da documentação, bem como não será aceita documentação após a data e o horário final, estipulados nesse edital.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O autorizado deverá cumprir integralmente os termos do edital de chamamento público, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 A fiscalização contratual seguirá o contido no Decreto Municipal nº 936/2023.

5.3 São indicados para fiscalização:

Gestor: Servidor Elton Luiz Leiroz Pires, cargo: Secretário da Secretaria de Indústria, Comércio e Serviços, portador (a) do CPF nº XXX.203.229-XX.

Fiscal Administrativo: Servidor Rafael Coutinho Soares da Silva, cargo: Assessor do Superintendente de Indústria e Comércio, portador do CPF nº XXX.825.925-XX.

Fiscal Técnico: Servidor Thiago Henrique Bernardi, cargo: Desenhista, portador (a) do CPF nº XXX.160.819-XX.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1 O chamamento público tem por finalidade a disponibilização de espaços públicos para a atuação de ambulantes durante o feriado de Finados, sem qualquer ônus para o município.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1 A apresentação, pelo interessado, de requerimento em atendimento ao presente chamamento público implica o perfeito entendimento do objeto e a aceitação de todos os seus termos.

7.2 O proponente deverá protocolar junto ao setor de protocolo da Prefeitura o requerimento de intenção para o comércio, objeto deste edital, informando em qual local, (**Cemitério Cristo Rei ou Cemitério da Saudade**) pretende comercializar, bem como informar se deseja comercializar flores/velas ou produtos alimentícios. O requerimento será preenchido no próprio protocolo, datado, assinado e anexado à documentação exigida.

7.3 A apresentação do requerimento deverá ser do dia **08/09/2026** até dia **30/09/2026**, das 08h00min às 17h00min, no setor de protocolo e atendimento na Prefeitura Municipal, centro cívico José de Oliveira Rosa nº 25, pelo próprio proponente.

7.4 A ordem de chegada para o protocolo dos documentos não será utilizada como critério de seleção, classificação ou desempate entre os interessados.

7.5 Os documentos exigidos serão analisados pela Secretaria de Indústria, Comércio e Serviços, por meio dos servidores abaixo indicados ou por servidores por eles indicados.

7.6 Estando a documentação de acordo com o edital, os demais proponentes participarão do sorteio para definir em qual vaga cada proponente poderá comercializar seus produtos.



7.7 Após o fim do prazo de requerimento será realizado pela Secretaria de Indústria, Comércio e Serviços o sorteio dos espaços para comercialização no dia **09/10/2026, às 10h00**, no salão nobre da Prefeitura Municipal de Apucarana;

7.8 O sorteio será realizado de forma contínua entre os interessados habilitados, sendo inicialmente destinadas as vagas disponíveis aos sorteados. Caso o número de interessados habilitados seja superior ao número de vagas disponíveis, o sorteio terá continuidade até que todos os interessados sejam contemplados com uma ordem de classificação, que constituirá a fila de espera para eventual preenchimento de vagas que venham a ser disponibilizados em razão de desistência, impedimento, cancelamento da autorização ou outras ocorrências que resultem na vacância da vaga.

7.9 As entidades filantrópicas habilitadas participarão de sorteio específico para definição das 03 (três) vagas reservadas, sendo 02 (duas) vagas no Cemitério Cristo Rei e 01 (uma) vaga no Cemitério da Saudade.

7.9.1 Caso o número de entidades filantrópicas habilitadas seja superior ao número de vagas reservadas, o sorteio terá continuidade até que todas as entidades habilitadas sejam contempladas com uma ordem de classificação, ficando as entidades não contempladas inicialmente como suplentes, observada rigorosamente a ordem resultante do sorteio.

7.9.2 Caso o número de entidades filantrópicas habilitadas seja inferior ao número de vagas reservadas, será realizado novo sorteio entre as entidades habilitadas para definição das vagas remanescentes, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

7.9.3 Caso as entidades filantrópicas habilitadas não tenham interesse em ocupar mais de 01 (uma) vaga, as vagas reservadas que permanecerem disponíveis serão destinadas ao público geral, mediante utilização da fila de espera resultante do sorteio realizado para o público geral.

7.10 Após a análise dos documentos serão considerados habilitados a participar do sorteio os interessados que atenderem aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital, observadas as demais etapas do procedimento.

7.11 Após a realização do sorteio e a definição das respectivas vagas, serão liberadas as autorizações aos interessados contemplados.

7.12 A definição da vaga não será passível de alteração, permuta, cessão ou empréstimo, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, com anuência expressa e por escrito da Secretaria de Indústria, Comércio e Serviços e dos fiscais de contrato.

7.13 Findando-se o número de vagas disponíveis para o cemitério, a Secretaria de Indústria, Comércio e Serviços não disponibilizará outros locais para comercialização de produtos diversos.

7.14 Ocorrendo desistência, impedimento, cancelamento da autorização ou qualquer outra situação que resulte na vacância de uma vaga, esta será destinada ao próximo interessado, observada rigorosamente a ordem estabelecida na fila de espera resultante do sorteio, desde que mantidas as condições de habilitação exigidas no Edital.

8. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

8.1 É obrigação do credenciado manter organizada e limpa a área por ele utilizada para comercialização de seus produtos, obrigando-se, ao final do expediente, a entregar a área livre, desembaraçada e nas mesmas condições em que a recebeu, ou seja, limpa.

8.2 Os credenciados deverão, obrigatoriamente, instalar-se nos locais estipulados até as 08h00 dos dias constantes em sua autorização.

8.3 Os espaços deverão ser rigorosamente respeitados em suas dimensões e não poderão atrapalhar o livre trânsito de pedestres na área de passeio público das calçadas e dos veículos nas respectivas vias.

8.4 Cada interessado poderá ocupar somente o seu espaço lindeiro (vizinho), conforme autorização expedida.

8.5 Caso o interessado solicite autorização para venda de flores, velas e fósforos, o mesmo não poderá comercializar bebidas e/ou produtos alimentícios.

8.6 A operação e exploração das autorizações são intransferíveis e serão de inteira responsabilidade dos credenciados, cabendo-lhes as obrigações inerentes à atividade autorizada.

8.7 A apresentação, pelo interessado, de requerimento em atendimento ao presente chamamento público implica o perfeito entendimento do objeto e a aceitação de todos os seus termos.

8.8 O credenciado deverá responder por quaisquer prejuízos que vier a causar ao patrimônio da Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

8.9 O credenciado deverá justificar à Administração eventuais motivos de força maior que impeçam a realização da atividade objeto do chamamento público, ficando a Secretaria de Indústria, Comércio e Serviços, junto dos fiscais deste termo, autorizados a convocar os interessados sorteados como suplentes, quando houver.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

9.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e no instrumento de autorização de uso, por meio dos servidores designados para essa finalidade.

9.2 Proporcionar, dentro das atribuições da Administração, as condições necessárias para que o credenciado possa exercer a atividade autorizada, observadas as limitações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

9.3 Prestar aos credenciados as informações e os esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento das condições estabelecidas para a utilização dos espaços públicos.

9.4 Realizar previamente a identificação, demarcação e numeração dos espaços públicos destinados à exploração comercial, conforme definido neste Termo de Referência e seus anexos.

9.5 Promover o procedimento de sorteio das vagas, observando os critérios estabelecidos no Edital, garantindo tratamento isonômico e transparência aos credenciados participantes.

9.6 Emitir a respectiva autorização de uso aos interessados contemplados no sorteio, após o cumprimento das etapas e exigências previstas no Edital.

9.7 Fiscalizar a utilização dos espaços públicos autorizados, inclusive quanto ao cumprimento das dimensões das vagas, à circulação de pedestres, à limpeza, à atividade comercial autorizada e às demais condições estabelecidas.

9.8 Adotar as providências administrativas cabíveis diante do descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital ou no instrumento de autorização de uso, observada a legislação aplicável e assegurado o devido processo administrativo quando exigido.

9.9 Articular, quando necessário, com os órgãos municipais competentes, especialmente os responsáveis pela fiscalização de posturas, trânsito e vigilância sanitária, para o adequado ordenamento e fiscalização das atividades desenvolvidas nos espaços autorizados.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Não será necessária a apresentação de estimativa de custos ou previsão orçamentária, uma vez que a execução do presente chamamento público não acarretará qualquer despesa ou ônus financeiro ao município.

11. DAS CLÁUSULAS ANTI-FRAUDE E ANTI-CORRUPÇÃO

11.1 para os propósitos desta cláusula definem-se as seguintes práticas:

A) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo



de licitação ou na execução do chamamento público;

B) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do chamamento público;

C) “prática colusivas”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

D) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do chamamento público.

E) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes da unidade gestora, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula dos termos deste chamamento público vinculados à mesma, atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito da unidade gestora promover inspeção.

11.2 Qualquer usuário ou cidadão poderá, a qualquer tempo, denunciar irregularidades no faturamento ou na prestação dos serviços ora contratados.

ANEXO II



Imagem 1: 07 (sete) vagas na rua Sadamoto Kurahashi no Cemitério Cristo Rei



Imagem 2: 35 (trinta e cinco) vagas na rua Nova Ukrania Cemitério Cristo Rei

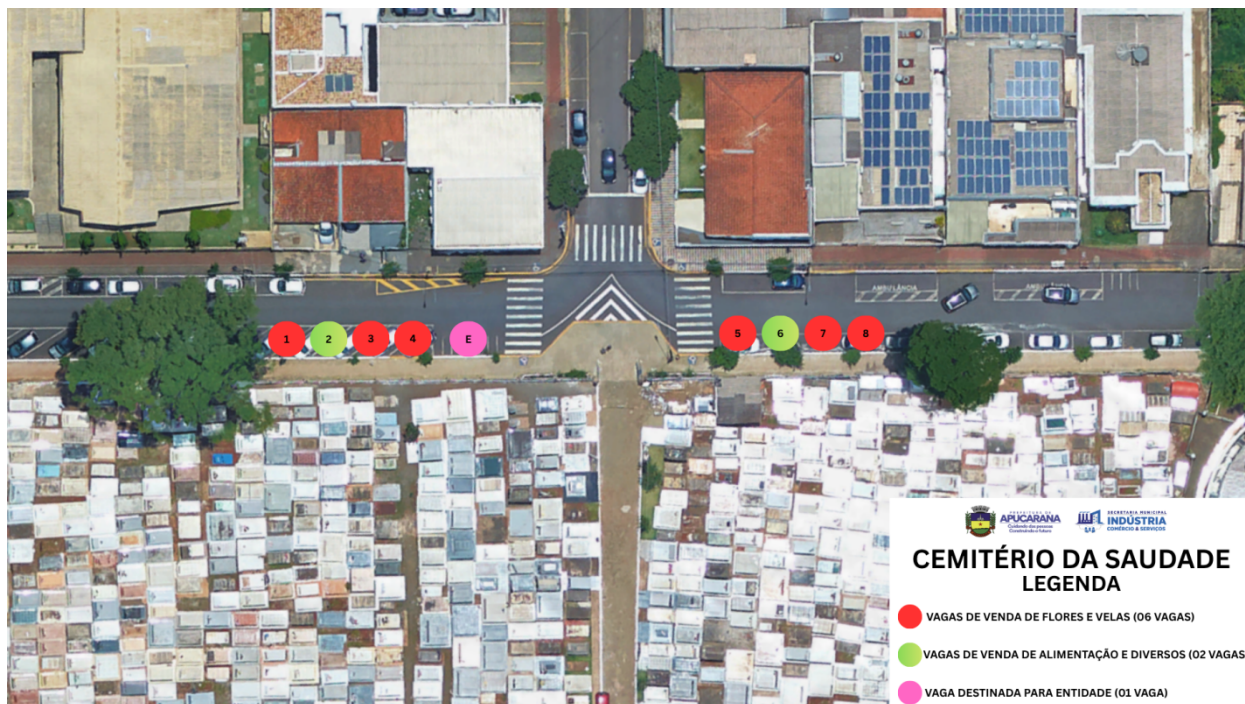


Imagem 3: 09 (nove) vagas na rua Bandeirantes no Cemitério da Saudade



ANEXO III

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO

1. INFORMAÇÕES DO REQUERENTE

- Nome / Razão Social: _____
- CPF / CNPJ: _____
- Endereço Residencial/Comercial:

- Bairro: _____
- Cidade/UF: Apucarana - PR
- Telefone / WhatsApp: (____) _____
- E-mail: _____
- Inscrição Municipal / Alvará nº: _____ (se aplicável)
- CAD/PRO nº: _____ (somente para produtores rurais de flores)

2. OPÇÃO DE LOCAL E PRODUTO (Selecione apenas uma opção por campo)

A) Local Pretendido

- ☐ Cemitério Cristo Rei: Rua Nova Ukrania, 3x3 metros;
- ☐ Cemitério Cristo Rei: Rua Sadamoto Kurahashi, 2x3 metros;
- ☐ Cemitério Cristo Rei: Rua Sadamoto Kurahashi (entrada lateral), 2x3 metros;
- ☐ Cemitério da Saudade: Rua Bandeirantes, 2x3 metros.

B) Categoria do Comércio

- ☐ Flores, Velas e Fósforos (Sendo vedada a venda de alimentos/bebidas)
- ☐ Alimentação / Produtos Alimentícios (Sendo vedada a venda de bebidas alcoólicas e derivados do tabaco).

3. CHECKLIST DE DOCUMENTOS ANEXADOS

Marque os documentos que estão sendo entregues junto a este requerimento:



- [] Doc. Pessoal: Cópia da Cédula de Identidade (RG) e CPF ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto.
- [] Residência: Cópia do Comprovante de Residência.
- [] Vigilância Sanitária: Licença Sanitária (exclusivo para comercialização de alimentos ao ar livre).
- [] CAD/PRO: Cadastro do Produtor Rural (exclusivo para produtores de flores de Apucarana).
- [] Certidões: Certidões Negativas aplicáveis.

4. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro para os devidos fins que:

1. Estou ciente e concordo integralmente com todas as regras e condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência deste Chamamento Público.
2. Tenho ciência de que a definição do ponto/vaga será feita por sorteio público no dia **09/10/2026 às 10h00**, sem direito a alteração, permuta ou cessão.
3. Assumo o compromisso de respeitar a metragem delimitada, manter o espaço limpo e higienizado, instalar-me até às 08h00 dos dias autorizados (31/10 a 02/11/2026) e não subcontratar ou transferir a autorização a terceiros.

Apucarana - PR, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Requerente / Proponente